 41

Lei nº 241/90

Emenda: Autoriza o Prefeito a celebrar convênio com a Fundação SESP e da outras providências.

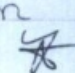
O Prefeito Municipal de Chã Grande, Estado de Pernambuco:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Serviço de Saúde Pública Fundação SESP deslindado a cooperação mútua visando ao desenvolvimento do sistema Municipal de Saúde, através da expansão de sua Infraestrutura sanitária e da execução de ações e programas e das outras medidas que visem elevar a qualidade de vida da população.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal correrão por conta das dotações consignadas para o setor de saúde na Lei orçamentária em vigor e suplementada, no necessário de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e legislação complementar.

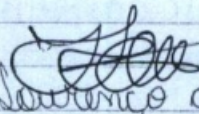
Art. 3º - Esta Lei entrará em



vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de julho de 1990


IVALDO LOPES DE OLIVEIRA
- Prefeito -